

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA  
S/A. – SC.**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 006/2023**  
**Licitação Eletrônica nº 993299**  
**Processo Eletrônico - SGPE PIMB nº 0481/2023**

Novalogic Tecnologia e Infraestrutura, inscrita no CNPJ sob nº 07.181.148/0001-19, com sede á Rua Arnaldo Moreira Douat, 444, Bairro Floresta, Joinville – SC, CEP 89211-000, vem apresentar, tempestivamente

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Interposto por JCC Engenharia LTDA, o que faz pelas razões que passa a expor.

**I – DOS FATOS E DO MÉRITO**

**1.1 - INTRODUÇÃO**

Um dos principais pilares da Novalogic é garantir a qualidade, agilidade e autonomia dos serviços prestados. Desenvolvemos soluções completas de Data Center e Infraestrutura crítica para que os nossos clientes tenham uma ampla experiencia com um atendimento de excelência.

A Novalogic sempre conta com o apoio dos principais fabricantes globais para atender seus clientes, participando de treinamentos nas fábricas, adotando boas práticas, boa conduta no pós-venda, honrando seus compromissos técnicos e financeiros, mantendo boa relação e atualização tecnológica de sua equipe.

Ao longo de seus 17 anos, a Novalogic jamais tomou uma sanção administrativa, pois sempre cumpriu seus contratos com rigor e foco na satisfação do cliente.

Sobre o Recurso da JCC, não se aproveitam sequer os fatos mais elementares, como a sequência de eventos da concorrência. A JCC os narra numa ordem divergente distorcendo o contexto das ações do certame. Faz-se necessário, portanto, narrá-los novamente na sequência correta (*conforme registrado no chat do portal Licitações-E e no site do Porto de Imbituba*).

Ao final desse documento, ficará evidente a correta decisão da contratante em inabilitar a JCC e habilitar a NOVALOGIC, pois além de descumprir a especificação técnica do Edital nos pontos elencados pela contratante, novos desvios técnicos serão apresentados neste documento, tornando ainda mais robustos os argumentos para inabilitação da JCC.

## 1.2 – Dos Fatos (Narrados Sequencialmente da Forma Correta)

Dia 19/04/2023 a JCC arrematou o pregão eletrônico por R\$ 2.600.000,00, e em seguida enviou os *datasheets* cumprindo o item 5.4 do Edital, para análise técnica da contratante.

Os catálogos não atendiam o Edital. Coube à área técnica da contratante mostrar à JCC, através de parecer emitido dia 02/05/2023, os equívocos técnicos da licitante, mostrando as informações de seus catálogos que conflitavam com o Edital.

Dia 02/05/2023 a CONTRATANTE deu nova chance à LICITANTE.

“Solicitamos envio dos manuais exigidos no item 5.4 do edital, **que atendam integralmente o solicitado** no Termo de Referência, **sob pena de desclassificação**. Fica estabelecido prazo até o dia 03/05/2023.”

A licitante cometeu inúmeros equívocos técnicos, tanto que necessitou não simplesmente enviar esclarecimentos, mas revisar toda sua documentação, substituindo alguns produtos, como o fez dia 03/05/2023 via e-mail.

*“as máquinas de precisão, a vertiv enviou um **novo catálogo** afirmando que o modelo possui a capacidade de 28kW...”*

Transparentemente deveria e empresa JCC informar: *realmente não lemos atentamente o Edital e selecionamos produtos que não o atendem, como máquina de climatização modelo CRD25, a qual primeiramente foi apresentado o catálogo, sendo que sequer é comercializada pelo fabricante no Brasil. Agora estamos alterando pelo produto CRV4 de 28kW, o qual atende o edital.*

A JCC cometeu erros técnicos de grande proporção, passando pelo constrangimento da contratante que precisou lhe informar que sua proposta estava incorreta, e mostrar-lhe os erros, mas **teve sua segunda chance de corrigi-la**.

Dia 04/05 a contratante solicita a comprovação de exequibilidade, conforme item 4.5.5.1 do Edital.

Dia 09/05 a contratante emitiu parecer aprovando os *novos datasheets*, porém caberia ainda análise da comprovação de exequibilidade, isto é, **a análise da habilitação ainda não estava concluída**. Dia 09/05 a JCC apresentou uma suposta “*comprovação de exequibilidade*” que nada comprova e de nada serve, pois continha:

- Produtos que não atendem o edital
- Quantitativos que não atendem o edital
- Preços inexequíveis para serviços, jamais explicados.

Dia 18/05 a JCC foi declarada INABILITADA por não atender tecnicamente os itens 2.3.3.1, 2.3.3.2, 2.3.3.3 e 2.3.3.4 do Edital.

Ora, o que se espera de uma comprovação de exequibilidade é que a licitante demonstre capacidade de cumprir o contrato de forma economicamente exequível, SEM DEIXAR DE ATENDER TECNICAMENTE O EDITAL. Atender a Especificação Técnica do Edital é uma premissa.

Pasme-se, mesmo durante a fase de RECURSO, a licitante JCC, por desconhecimento técnico ou por desinteresse ou qualquer outra razão, persiste em ideias técnicas que não atendem o Edital, propondo

uma bateria que não funciona, e “saindo pela tangente” no tema 7.8 (Manutenção Preventiva e Corretiva). Fica evidente o seu interesse em apenas tumultuar o processo licitatório.

### 1.3 – Comprovação de Exequibilidade - Introdução

**DADOS CLIENTE**  
 Nº Or: **SCAR Porto de Santa Catarina**  
 Obra: **Retrofit**  
 Local: **Cliente por preço**  
 Solicitante:  
 Telefone:  
 E-mail:

Data: **08/05/2023**  
 Revisão: **0,00**  
 Comercial: **Ferreira**

BDI: **20,00%**  
 Material: **20,00%**  
 Serviços: **23,31%**

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERV. E MATERIAIS	TIPO	UNL	QUANT.	BDI	VENDA							
						MAT.UNIT.	M.O. UNIT.	MAT. TOTAL	M.O. TOTAL	TOTAL			
<b>GERENCIAMENTO DE OBRA</b>													
	Gerenciamento de Engenharia	serv	1,00	MT	20,0%	MO	23,31%	-	24.168,66	-	24.168,66	24.168,66	
<b>PROJETOS</b>													
	As Built	vb	1,00	MT	20,0%	MO	23,31%	100,00	863,17	100,00	863,17	963,17	
<b>INFRA SECA</b>													
	QGBT X	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	6.661,08	740,69	9.391,98	1.235,28	10.627,26	
	QGBT Y	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	6.661,08	740,69	9.391,98	1.235,28	10.627,26	
	Quadro Ar Condicionado redundante QAC01 e 02	2	und	MT	20,0%	MO	23,31%	5.792,10	504,32	9.098,16	621,88	7.572,40	
	QUADRO PDU X-Y	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	2.147,64	481,07	2.147,64	481,07	2.628,71	
	CIRCUITOS ALIMENTADORES TRIFÁSICOS - TRAPO 150VA / QTA ATÉ 1400MS	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	632,64	82,44	90.821,20	11.135,90	102.087,10	
	SISTEMA DE ATERRAMENTO	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	198,58	34,28	1.238,16	213,79	1.451,91	
	UPS	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	537.364,30	6.787,22	537.364,30	6.787,22	544.151,52	
	UPS 80KVA 4P/3F/150-60 unidades	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	532.464,00	6.787,22	532.464,00	6.787,22	539.251,22	
	Chave 3TS	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	4.900,20	-	4.900,20	-	4.900,20	
	COMPANHAMENTO E RACKS	30.738,74						9.218,62	175.822,88	17.983,86	293.476,74		
	ENCLAUSURAMENTO DE EL CORREDOR FRIO	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	12.600,00	8.631,66	12.600,00	8.631,66	21.231,66	
	Rack Vertiv modelo 3150	10	und	MT	20,0%	MO	23,31%	9.855,20	241,69	99.852,00	2.416,67	102.263,97	
	RACK PDU APC AP8841 20, METERED, ZEROU, 30A, 200/208V, (36) C13 & (6) C19	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	8.133,54	348,27	163.070,88	6.905,33	169.978,21	
	RACK AUTONOMO	19.658,88						3.246,51	27.812,40	4.971,84	32.784,24		
	Rack Vertiv modelo 3150	5.891,73						241,69	5.891,73	241,69	5.893,40		
	RACK PDU APC AP8841 20, METERED, ZEROU, 30A, 200/208V, (36) C13 & (6) C19	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	8.133,54	1.728,33	16.307,09	3.482,47	19.793,75	
	1TS 32A - Vertiv	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	5.913,60	1.277,49	5.913,60	1.277,49	7.191,09	
	BAcesso físico - Controle de acesso	1	und	MT	20,0%	MO	10,00%	1.128,96	391,12	2.287,92	702,24	2.990,16	
	AR CONDICIONADO INROW Vertiv	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	183.600,00	10.203,63	734.400,00	40.810,51	775.210,51	
	DCIM - VCON EATON	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	40.992,00	13.468,40	40.992,00	13.468,40	54.460,40	
	CPV	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	2.997,47	481,97	7.713,10	1.225,06	9.044,63	
	CABEAMENTO ESTRUTURADO FURUKAWA	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	2.731,40	314,35	213.918,13	24.619,59	238.637,72	
	SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO COM CENTRAL DE ALARME	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	94.792,00	-	94.792,00	-	94.792,00	
	Piso Elevado PisoAG 01056	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	974,40	21.979,16	48.720,00	21.979,16	70.292,16	
	ADEQUAÇÕES CIVIS	1	und	MT	20,0%	MO	23,31%	823,20	497,18	6.684,38	10.823,73	17.208,11	
	Manutenções Preventivas	60,00	und	MT	20,0%	MO	23,31%	-	5.117,24	-	307.040,63	307.040,63	
	<b>TOTAL</b>										2.112.426,93	489.614,24	2.600.000,00

Ainda que se trate de erro material, fica aparente desinteresse técnico pelo certame, diante do seguinte descuido: a licitante ERRA O NOME DO CLIENTE. Quem seria “SCAR Porto de Santa Catarina” ?

### 1.4 – Quadro PDU e UPS – Quantitativos e Capacidades

Conforme diagrama unifilar do Edital, CADA SISTEMA UPS conecta-se ao seu respectivo QUADRO PDU. Portanto, se existem 02 x UPS, para se ter um sistema TIER 3 devem existir 02 quadros à jusante, um quadro por UPS.

A licitante coloca 01 Quadro somente, quando o Edital pede 02. A presença de único quadro PDU implica em não atendimento ao item 2.3.1.4 e 2.2.1.

Além disso, a capacidade da UPS usada para comprovar exequibilidade é de capacidade inferior (30+30), ignorando o módulo de potência extra (redundante) de 30kW (30+30+30) e violando o requisito 2.3.3.1 e 2.3.3.2 do Termo de Referência.

Vale destacar que a UPS não é feita somente de módulos de potência, as baterias são de suma importância, sendo a tecnologia de baterias hotswap um recurso opcional do UPS Liebert APM, no qual a JCC deixou claro não atender tanto no seu recurso quanto nas respostas às diligências, como comprovaremos adiante.

### 1.5 – Régua Schneider APC inferior ao Edital

A licitante JCC propõe em sua planilha a régua Schneider modelo AP8841, cujas especificações técnicas estão disponíveis no link : <https://www.se.com/br/pt/product/AP8841/pdu-ude-2g-para-rack-sob-medida-n%C3%A3o-ocupa-esp%C3%A7o-em-u-30a-200-208-v-36-c13-e-6-c19/> e [https://download.schneider-electric.com/files?p\\_enDocType=Catalog&p\\_File\\_Name=1014e-APC-NetShelterPDUAdvanced\\_PocketGuide\\_rev11.pdf&p\\_Doc\\_Ref=SPD\\_JKUR-8B2SG2\\_EN](https://download.schneider-electric.com/files?p_enDocType=Catalog&p_File_Name=1014e-APC-NetShelterPDUAdvanced_PocketGuide_rev11.pdf&p_Doc_Ref=SPD_JKUR-8B2SG2_EN)

Esse modelo é inferior ao que se pede no Edital, tanto em capacidade do plug quanto em capacidade da régua como um todo. Vejamos o que pede o Edital:

2.3.3.6. ....tensão de saída **380/220V**;

*“2.3.4.11. Deverão ser fornecidas 02 régua gerenciáveis via IP por rack, sendo ligadas em redundância (2N), do tipo vertical, zero U, com no mínimo 42 tomadas de saída sendo no mínimo 36 (trinta e seis) C13 e 6 (seis) C19, entrada (Plug) IEC60309 32A”*

Se a tensão é 220V e a régua é de 32A, estamos falando em 220V x 32A = 7040VA.

- O plug da régua não atende o Edital quanto ao padrão normativo, o mesmo é de L6-30P e não IEC60309.
- A capacidade do plug é inferior, pede-se **32A** e a JCC oferta **30A**.
- O modelo AP8841 tem um agravante que é um limitante de capacidade que a torna ainda mais inferior. É limitada a 80% da carga, ou seja corrente nominal é 24A (potência 4992VA).
- 4992VA por régua, vezes 11 racks, resultam em 54,9kVA, tornando as régua incapazes de prover os 60kW para o qual o Data Center foi projetado, sendo o elo mais fraco, só para atestar a gravidade de não atender a esse requisito.

As comprovações estão nas imagens abaixo, extraídas do próprio site do fabricante Schneider.

<b>Entrada</b>	
[In] Corrente nominal	24 A
tensão admissível	200...240 V
Input current limits	30 A
Capacidade de Carga	4992 VA
frequência da rede	50/60 Hz

**NetShelter Metered Rack PDUs**

Metered Rack PDUs provide real-time remote monitoring of connected loads. User-defined alarms warn of potential circuit overloads before critical IT failures occur.

Voltage	Mounting U-space	Nominal voltage	Region	Input circuit	Nominal power	Input plug type*	Output receptacles	Cord length	APC SKU
100 – 120 V input	Vertical, 0U	100 – 120	NAM, Japan	15 A	1.4 kW	NEMA 5-15P	(10) 5-15	3.0 m	AP8831
	Vertical, 0U	100 – 120	NAM	20 A	1.9 kW	NEMA L5-20P	(24) 5-20	3.0 m	AP8830
	Vertical, 0U	100 – 120	Japan	20 A	2.0 kW	NEMA L5-20P	(24) 5-15	3.0 m	AP8830J
	Vertical, 0U	100 – 120	Japan	20 A	1.9 kW	NEMA L5-20P	(10) 5-15	3.0 m	AP8833J
	Vertical, 0U	100 – 120	NAM, Japan	30 A	2.9 kW	NEMA L5-30P	(24) 5-20	3.0 m	AP8832
	Vertical, 0U	100 – 120	Japan	30 A	2.4 kW	NEMA L5-30P	(24) 5-15	3.0 m	AP8832J
	Horizontal, 1U	120	NAM, LAM	15 A	1.4 kW	NEMA 5-15P	(8) 5-20	3.6 m	AP7800B
	Horizontal, 1U	120	NAM, LAM	20 A	1.9 kW	NEMA L5-20P	(8) 5-20	3.6 m	AP7801B
	Horizontal, 2U	120	NAM, LAM	30 A	2.9 kW	NEMA L5-30P	(16) 5-20	3.6 m	AP7802B
	Horizontal, 2U	100	Japan	30 A	3.0 kW	NEMA L5-30P	(16) 5-15	3.6 m	AP7802BJ
200 – 240 V input	Vertical, 0U	230	Worldwide	10/12 A	2.3 kW	IEC-320 C14	(16) C13	3.0 m	AP7850B
	Vertical, 0U	100 – 240	Worldwide	16 A	3.3 kW	IEC-320 C20*	(18) C13 (2) C19	Inlet	AP8858
	Vertical, 0U	100 – 240	EMEA, APJ	16 A	3.7 kW	IEC-309 16 A	(18) C13 (2) C19	3.0 m	AP8858EU3
	Vertical, 0U	100 – 240	NAM, LAM, GCN, APJ	20 A	3.3 kW	NEMA L6-20P	(18) C13 (2) C19	3.0 m	AP8858NA3
	Vertical, 0U	200 – 240	NAM, Japan, LAM	30 A	5.0 kW	NEMA L6-30P	(36) C13 (6) C19	3.0 m	AP8841
	Vertical, 0U	208	NAM	30 A	5.8 kW	NEMA L14-30P	(16) 5-20 (12) C13 (2) C19	3.0 m	AP8870
	Vertical, 0U	220 – 240	LAM, EMEA, GCN, APJ	32 A	7.4 kW	IEC-309 32 A	(36) C13 (6) C19	3.0 m	AP8853

**1.6 – Baterias Hotswap**

Nesse ponto, a licitante JCC demonstra completo desconhecimento técnico, e total falta de capacidade ou até mesmo vontade para atender este edital. Seria o mais correto admitir o próprio erro, do que informar que o colaborador do fabricante está equivocado.

Segundo a JCC em seu recurso, o “Sr. João da JCC” é o inventor do Data Center Outdoor. *Supõe-se que a IBM, HP, Microsoft, e tantas companhias que utilizam essas soluções ao redor do mundo há décadas, devem agradecer ao Sr. João pelo pioneirismo tecnológico.*



40-foot [Portable Modular D. Center](#).



HP Performance Optimized Datacenter, model 240a.



Prefab Microsoft Data Center

*Imagens extraídas da internet*

Ao invés de coletar catálogos de produtos que não existem (no Brasil) como a Liebert CRD25, de selecionar catálogos aleatórios sem sentido técnico algum, atitude temerária, a licitante JCC poderia ter tido a humildade de CONSULTAR OS FABRICANTES e não de se colocar numa posição superior ao mesmos.

O tema da “bateria hotswap” mostra um padrão de conduta que se repete. Senão vejamos o que a licitante JCC alega em seu Recurso:

*“Convém esclarecer que, por erro material, constou na planilha de Custos a designação de bateria GPL 12520, a qual não existe com essa configuração.*

*Porém, na proposta enviada pela Recorrente a ilustríssima Pregoeira, sendo essa a mais importante, consta a bateria de 60 Ampares.”*

A licitante JCC sai de uma bateria que **NÃO ATENDE** (GPL12520) de 52Ah para outra bateria que **TAMBÉM NÃO ATENDE** (60Ah).

A NOVALOGIC aproveita para esclarecer à JCC que não se trata de um problema de capacidade, e sim de tecnologia (*convencional x modular hotswap*). Para não restar dúvidas, fizemos consulta ao fabricante Vertiv, que respondeu:

#### **Igor Rodrigues - Novalogic Infraestrutra e Datacenter**

**De:** Alessandro.Strelow@vertiv.com  
**Enviado em:** terça-feira, 6 de junho de 2023 15:59  
**Para:** Igor Rodrigues - Novalogic Infraestrutra e Datacenter  
**Assunto:** RE: LIEBERT APM - BATERIAS HOT SWAP

Olá Igor, boa tarde.

Se vc quiser fazer banco convencional, pode usar de qualquer tamanho, é até mais barato.

Mas pra ser modular hotswapp não funciona, muito grande o monobloco de 60A, não cabe no módulo. Usa essa aqui da HRL1234 de 9Ah que serve, são 30 baterias por módulo. A UP12580 de 12Ah também cabe pois tem o mesmo dimensional porém, tem mais autonomia. Ambas as 2 opções são da marca CSB.

À disposição

At.te.  
**Eng. Strelow**  
Application & Sales Consultant  
IAS – Infrastructure Application Solutions | VERTIV – Brazil

**From:** Igor Rodrigues - Novalogic Infraestrutra e Datacenter <igor.rodrigues@novalogic.inf.br>  
**Sent:** terça-feira, 6 de junho de 2023 10:29  
**To:** Strelow, Alessandro <Alessander.Strelow@vertiv.com>  
**Subject:** LIEBERT APM - BATERIAS HOT SWAP

**CAUTION:** This email originated from outside of Vertiv. Do not click links or open attachments unless you recognize the sender and know the content is safe.

Prezado Strelow, bom dia, desejo que esteja tudo bem por ai!

Estamos aqui em uma concorrência, e existe um fornecedor dizendo que entregará módulos de bateria Hot Swap do Liebert APM com baterias de “60 Amperes”.

Você pode me informar se isso funciona?

Sempre à disposição,

**novalogic**  
infraestrutura e data center

**Igor Rodrigues**  
Gerente de Engenharia e Operações  
Cel +55 47 98819-4954  
Tel +55 47 3466-0842  
novalogic.inf.br

Tantos temas já são mais do que suficientes para que a comissão de licitação mantenha sua decisão, mas a lista prossegue.

### 1.7 – Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

Esse tema é mais uma demonstração que a JCC não dá a menor importância para o Edital, senão por tumultuá-lo. O comportamento esperado de uma licitante que age com seriedade é tentar comprovar que atende o Edital.

Vejamos o tema das manutenções, no qual a contratante exige presença do fabricante ou autorizada para executar os serviços (*evitando assim, diga-se de passagem, prestações de serviços focados no baixo custo e executadas por profissionais “autodidatas” que fazem manutenções à sua maneira*).

Trecho do Edital:

*“7.8. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser prestada diretamente pelo fabricante do equipamento, ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, podendo a CONTRATADA efetuar subcontratação dos serviços de manutenção;”*

Ao invés de atender o Edital, vejamos o que ela propõe em seu Recurso:

*“Ocorre que, a Recorrente é empresa de Construção Civil e, nos custos apresentados já se encontram os serviços de mão de Obra.  
Além do que, a Recorrente é empresa especializada em Data Centers e, o seu sócio Sr. João Batista Ferreira é o inventor do Data Center OUTDOOR, que mantém maior complexidade do que Data Center Indoor.  
E, também, o sócio da Recorrente Sr. João Batista Ferreira possui CDCP como Especialista...”*

Notemos o completo desleixo para se tratar o tema. A JCC, ao invés de esclarecer se É AUTORIZADA ou se SUBCONTRATARÁ EMPRESA AUTORIZADA PELO VALOR R\$ X, apresentando orçamentos e respondendo com seriedade à diligência feita pela contratante, *“sai pela tangente”* ao fazer afirmações sem nexo. A resposta da JCC é simplesmente *“somos empresa de construção civil... especializada...”*.

Um prelúdio para uma empresa que não seria jamais capaz de cumprir o contrato, pois desde já está se esquivando de suas responsabilidades!

### 1.8 – Balanço Patrimonial

Os documentos da empresa Novalogic, bem como o balanço patrimonial foram apresentados tempestivamente conforme edital e diligenciados.

Nos gera estranheza a empresa JCC informar que “os documentos apareceram de repente”, sendo que os documentos foram postados antes mesmo da abertura das propostas, porém como inicialmente a empresa JCC foi considerada vencedora do certame, os documentos a serem expostos pelo portal licitações-e é o da empresa vencedora, porém os documentos de habilitação da JCC não estavam postados, tanto que imediatamente no chat do portal o pregoeiro solicitou para que a empresa enviasse tais documentos por email conforme resta comprovado abaixo:

Mensagens do lote da licitação

**Licitação [nº 993299] e Lote [nº 1]**

Lista de mensagens

10 resultados por página

Data e Hora	Emitente	Descrição
19/04/2023 às 11:21:20	Pregoeiro	Prezados, informamos que os documentos foram recebidos via e-mail e serão analisados, bem como serão disponibilizados no site <a href="http://www.portodeimbituba.com.br">www.portodeimbituba.com.br</a> - transparência - licitações.
19/04/2023 às 11:05:54	Pregoeiro	Conforme item 6.2.3 - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Pregoeiro
19/04/2023 às 10:51:59	Pregoeiro	Prezado, de acordo com o item 6.2.2 do edital Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail <a href="mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br">licitacoes@portodeimbituba.com.br</a> .
19/04/2023 às 10:05:14	J C C ENGENHARIA LTDA	Senhor Pregoeiro, devido a quantidade e peso dos documentos, solicitamos autorização para envio da documentação através do e-mail <a href="mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br">licitacoes@portodeimbituba.com.br</a> , em conformidade com o item 5.1.2 do referido Edital.
19/04/2023 às 09:54:20	Pregoeiro	Prezado, de acordo com o item 6.2 do edital: A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no Edital, em até 2 (duas) hora após a convocação pelo Pregoeiro.
19/04/2023 às 09:50:50	J C C ENGENHARIA LTDA	Qual o prazo para envio?
19/04/2023 às 09:46:24	Pregoeiro	Prezado, o email para envio dos documentos : <a href="mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br">licitacoes@portodeimbituba.com.br</a>
19/04/2023 às 09:44:59	Pregoeiro	Nos termos do item 6.2 do instrumento convocatório, solicitamos o encaminhamento dos documentos de habilitação.
19/04/2023 às 09:44:24	J C C ENGENHARIA LTDA	Senhor Pregoeiro, qual o e-mail para envio dos documento?
19/04/2023 às 09:43:05	Pregoeiro	... para uma conferência preliminar dos equipamentos ofertados.

Mostrando de 61 até 70 de 75 registros

Primeiro Anterior 4 5 6 7 8 Próximo último

Sendo assim, conclui-se que é infundada a alegação de que a empresa NOVALOGIC não apresentou documentos, ou ainda especificamente, balanço patrimonial dentro dos padrões.

### 1.9 – Do Atestado apresentado pela empresa Novalogic Tecnologia e infraestrutura LTDA.

A Obra da UNIMED VALE DOS SINOS iniciou sua execução em 2021, e existe um telefone de contato no Atestado para diligências ou para reafirmar a veracidade e autenticidade do mesmo. A Novalogic também está à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nós da Novalogic ficamos estarecidos com as acusações de “*não possui o Know How da Recorrente JCC*”, a mesma arrogância de quem afirma ser o “*inventor do Data Center Outdoor*”.

A JCC é a empresa que neste certame, erra o nome do cliente, não demonstrou conhecimento sobre baterias de UPS, comporta-se como estivesse mais conhecimento do produto que o próprio fabricante, oferta produtos sem respaldo, oferta produtos que não existem no Brasil.

Em se tratando do Fabricante Vertiv, a NOVALOGIC possui o status de SOLUTION PROVIDER, com seus contratos e treinamentos em dia, diferentemente da JCC que aparentemente sequer dialoga com o fabricante, sequer tenta pedir orientações técnicas de qual produto atende, recorre a outros SOLUTION PROVIDER como a UNION para cotações, supostamente recorre ao “GOOGLE” para catálogos.

Notadamente é um comportamento padrão com outras grandes marcas, haja visto a seleção de Rack PDU do fabricante Schneider que também não atende. O fabricante possui o produto para atender o edital: *(para fins didáticos, qualquer engenheiro da Schneider recomendaria a régua AP8853 ou similar... não a AP8841)*. Uma grave falha técnica.

### 1.8 – Da Capacitação Técnica da recorrente (JCC) e de seu sócio

Apenas comentamos que, ainda que a JCC tenha membros com educação acadêmica, cursos de Data Center, nesse certame ela cometeu inúmeros erros técnicos.

Fica evidente ainda a tentativa de intimidar e constranger a área técnica da contratante, através de seu representante, o Sr. Thiago Freitas Pollachini, porém, entendemos que o Termo de Referência foi muito bem elaborado a ponto de não dar nenhuma margem de má interpretação ou má compreensão técnica. O edital é claro, transparente, e não possui informações técnicas conflitantes, portanto qualquer leitor com conhecimento técnico na área saberá interpretá-lo.

## II - CONCLUSÃO

Fica evitende que a licitante JCC não atende o Edital em diversos requisitos técnicos (2.3.1.4 ; 2.2.1. ; 2.3.3.1, 2.3.3.2, 2.3.3.3 e 2.3.3.4 ).

Ao responder a diligência, não tratou o tema exequibilidade com seriedade, tentando esconder-se numa confidencialidade e burocracia atrás do revendedor UNION, apresentou comprovações de preços de produtos que sequer estão especificados nesse Edital, sendo comprovadamente inferiores em Capacidade, Tecnologia e Quantidade.

Pedimos à nobre comissão de licitação que mantenha a a HABILITAÇÃO da NOVALOGIC, declarando-a vencedora da licitação.

Joinville, 07 de junho de 2023



**FELIPPE CARVALHO PRATES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF: 052.136.049-86**



## CONTRARRAZÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

1 mensagem

**Larissa Prates - Novalogic Infraestrutura e Data Center** <larissa@novalogic.inf.br>

7 de junho de 2023 às 18:02

Para: licitacoes@portodeimbituba.com.br

Cc: felippe <felippe@novalogic.inf.br>

Boa tarde

Segue nossas contrarrazões ao recurso administrativo do pregão 006/2023

Obrigada

Eventuais dúvidas estamos a disposição,

**novalogic**  
infraestrutura e data center

**Larissa Carvalho Prates**

Gerente Corporativo

Cel +55 47 98821-0873

Tel +55 47 3466-0842

novalogic.inf.br



CONTRARRAZÕES PORTO DE IMBITUBA.pdf

1423K